Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2016, DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2016

ALTERA critérios de avaliação da pontuação da prova de títulos, para os cargos de Professores, do município de Santo Expedito do Sul, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

- a. **CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público nº 01,de 09 de maio de 2016, que estabeleceu as normas para a realização do certame no município de Santo Expedito do Sul, definiu, em seu Capítulo VIII, as regras para a realização da PROVA DE TÍTULOS, dos candidatos a cargos de Professores, onde constatou-se, **ex officio**, divergência quanto a pontuação máxima que poderá ser obtida por cada participante, onde o citado Edital estabelece que a pontuação máxima na prova de títulos seria de 2,0 (dois) pontos, enquanto que a Lei Orgânica do município de Santo Expedito do Sul, estabelece pontuação diversa;
- b. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Expedito do Sul, em seu Art. 14°, inciso II, letra b: "no caso de concurso de provas e títulos, os pontos correspondentes aos títulos não poderão somar mais do que dez por cento do total dos pontos";
- c. CONSIDERANDO que de acordo com o que preconiza o item 15.1 do Edital nº 01, de 09 de maio de 2016, que define regras para o Concurso Público em Santo Expedito do Sul, o qual estabelece que: "As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II".

RESOLVE: PROCEDER NAS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 01/2016, NA FORMA QUE SEGUE:

Art. 1º - VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

(...)

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 1,0 (um) ponto, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

8.3. A pontuação na prova de títulos, será constituída pela análise de diplomas ou certificados de frequência em cursos de pós-graduação, cuja realização se deu a partir do ano de 2005, específicos na área da Educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado.	1,00	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado.	0,60	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu.	0,40	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	1,00 ponto	

- **Art. 2º** Fica o presente Edital nº 02/2016, rerratificatório, incorporado para todos os efeitos, no Edital de Concurso Público nº 01/2016, do Município de Santo Expedito do Sul.
- **Art. 3º** As demais cláusulas e disposições do Edital em Epígrafe, permanecem inalteradas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Expedito do Sul/RS, em 06 de Junho de 2016.

JAIR MENDES DA SILVA

Prefeito de Santo Expedito do Sul /RS